



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222. CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

---

**EDITAL DE ANÚNCIO DE OBRA Nº 03/2023**

O Município de São Pedro do Sul, por intermédio da Prefeita Municipal, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 145, III da Constituição Federal c/c Arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/66), Decreto Lei Federal nº 195 de 24/02/1967, Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 3.415/2021 e da Lei Municipal nº 3.712/2023, **TORNA PÚBLICO**, a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no trecho de rua do perímetro urbano identificada neste Edital, que será executada pelo Município a obra de melhoria de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução da obra para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obra de pavimentação na via pública da cidade, identificada no Item 2 deste Edital, conforme segue:

**1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:**

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóveis dos contribuintes em razão da obra pública de pavimentação, drenagem pluvial, sinalização horizontal e vertical, e execução de calçada de concreto no passeio público com acessibilidade e outras melhorias acessórias, conforme consta da Lei Complementar Municipal nº 3.415/2021 e orçamento anexo, estando a cobrança limitada à valorização que sobrevier ao imóvel, conforme regras de cálculo definidas no Art. 209 da mesma Lei.

**2. DO LOCAL DA OBRA:**

A obra de pavimentação com pedra irregular de basalto será executada na Rua Waldemar Bagolin trecho entre a Rua José Floriano Noetzold e Rua Henrique do Nascimento Mayer.

Os proprietários, titulares do domínio útil e possuidores dos imóveis situados na zona beneficiada ficam cientes dos respectivos valores venais antes da realização da obra, constante do Anexo IV, deste Edital.

**3. PLANTAS DE SITUAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:**

A Planta de Situação e Memorial Descritivo integram o presente Edital na forma do Anexo I e III e se prestam a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra de pavimentação que, exemplificativamente, podem ser: serviços de topografia, alinhamento, nivelamento com caixas coletoras de águas pluviais (boca-de-lobo), escavação, compactação, drenagem, abertura mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, pavimentação em pedra irregular de basalto, meio-fio, inclusive compactação destes, execução de calçadas em concreto no passeio público com acessibilidade, sinalização horizontal e sinalização vertical.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222. CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

---

**4. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA:**

O custo total orçado da obra a ser executada é de R\$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais), conforme descrito no Anexo II.

**5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO E VALOR A SER SUPOSTADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

O custo total orçado da obra está orçado em R\$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais), cabendo aos contribuintes beneficiados com a obra, através da Contribuição de Melhoria, o pagamento do valor correspondente a 70% do valor total da obra, que equivale a R\$ 358.400,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos reais).

**6. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:**

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados na área diretamente beneficiada pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com o trecho da rua mencionada no item 2 que sofrerem valorização, conforme planta de localização constante do Anexo III.

**7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE:**

O valor de custo efetivo com a realização da obra na proporção acima definida incidirá sobre o valor dos imóveis beneficiados, no montante a ser apurado através de avaliações realizadas antes e após a execução da obra.

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos (Anexo IV) e o segundo ao seu término.

Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

Correrão por conta do Município as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

**8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

Integra o presente Edital o primeiro laudo de avaliação inicial dos imóveis, antes da realização da obra, conforme Anexo IV.

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos (inclusive do laudo de avaliação), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222. CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o impugnante.

**9. DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO:**

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta dias), contados do recebimento da notificação, apresentar impugnação que suspenderá os efeitos do lançamento em relação ao impugnante e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o valor do lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição de melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

**10. DOS ANEXOS:**

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Memorial descritivo da obra;

**ANEXO II** - Orçamento de custo da obra;

**ANEXO III** – Planta do trecho da rua a ser pavimentada;

**ANEXO IV** – Laudo de avaliação inicial dos imóveis situados na zona beneficiada.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

São Pedro do Sul 04 de Setembro de 2023.

  
**Bruno Becker**  
Secretário Municipal do Planejamento

  
**Ziania Maria Bolzan**  
Prefeita Municipal

  
**João Rodolfo Bayer**  
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se.





ANEXO I

# MEMORIAL DESCRITIVO

## PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR DE BASALTO DA RUA WALDEMAR BAGOLIN

Projeto no âmbito do  
Contrato de Repasse nº 931521/2022/MDR/CAIXA

Trecho entre as ruas José Floriano Noetzold e  
Henrique do Nascimento Mayer

Bairro Paulo Tietze

São Pedro do Sul, RS

Abril / 2023





## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1 – OBJETIVO

#### 1.1 – Considerações preliminares

O presente memorial descritivo destina-se a descrever os materiais e serviços necessários para a execução do **PROJETO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR DE BASALTO DA RUA WALDEMAR BAGOLIN**, trecho entre as ruas José Floriano Noetzold e Henrique do Nascimento Mayer (antiga Rua 7), no Bairro Paulo Tietze, perímetro urbano da cidade de São Pedro do Sul, RS, contemplando regularização do sub-leito, drenagem pluvial, colocação de meio-fio em concreto, pavimentação em pedra irregular, sinalização horizontal, sinalização vertical e calçadas em concreto no passeio público com piso tátil e também nas rampas para atender as leis de acessibilidade.

A execução desta obra deve obedecer ao Projeto Executivo que compreende Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma físico-financeiro e as Plantas 01/02 e 02/02, assim como todos os demais anexos que compõe o projeto executivo, como também as normas brasileiras pertinentes ao assunto.

O trecho da rua a ser pavimentado mede 362,80 metros de comprimento por 9,00 metros de largura. As golgas com as ruas perpendiculares medem 6,25 metros e resultam em uma área à ser pavimentada de 337,50 m<sup>2</sup>. Portanto, a área total à ser pavimentada resulta em **At = 3.602,70 m<sup>2</sup>**.

O projeto executivo foi elaborado no âmbito do **Contrato de Repasse nº 931521/2022/MDR/CAIXA** e foi concebido pela Secretaria de Planejamento, através do Eng. Civil Sérgio Amilton Druzian, CREA-RS nº 181.292, Matrícula Funcional nº 2.210 e com ART de Projeto nº 12280068.

### 2 – SERVIÇOS INICIAIS

#### 2.1 – Placa de obra

A primeira medida a ser tomada no local da obra pela CONTRATADA é a instalação da placa da obra, que deverá ser afixada no acesso principal à mesma ou em local visível e de destaque. Esta tem a função de passar informações sobre a referida obra e deverá ser mantida em bom estado de conservação durante o período de execução da obra.

A placa deverá ser confeccionada em chapas planas – com material resistente às intempéries – metálicas ou galvanizadas, com dimensão de 1,50 m x 3,00 m (altura x largura).

Todas as demais informações para a confecção da placa estão no *Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras* da Caixa Econômica Federal.



Todas as informações que deverão constar na referida placa estão no Contrato firmado entre a CONTRATADA e a Prefeitura Municipal.

### **3 - TRABALHOS EM TERRA**

#### **3.1 – Considerações gerais**

Trata-se de trabalhos de escavação mecânica com o objetivo de escarificação e nivelamento da plataforma da rua na área que receberá a pavimentação em pedra irregular, da abertura da vala para a execução dos meios-fios e da abertura da vala para a colocação da tubulação de drenagem pluvial.

### **4 – MATERIAIS EMPREGADOS**

#### **4.1 – Considerações gerais**

Os materiais minerais utilizados na obra devem ser oriundos de jazidas licenciadas pelo órgão ambiental competente.

#### **4.2 – Pedras irregulares**

As pedras serão de basalto cinza irregular, nas dimensões aproximadas de 0,11 m x 0,20 m x 0,11 m, as quais devem possuir forma de poliedros e com face superior lisa e que serão assentadas sobre o colchão de terra arenosa.

#### **4.3 - Meio-fios**

Os cordões ou meio-fios são elementos de contenção e proteção das bordas do calçamento, constituídos de concreto.

Os meios-fios e peças especiais de concreto pré-moldados deverão atender, quanto aos materiais e métodos executivos empregados, as disposições da NBR-5732, NBR-5733, NBR-5735 e NBR-5736.

Deverão atender, ainda, as seguintes condições:

- Dimensões: 100x15x13x30 cm (comprimento, base inferior, base superior x altura);

- Consumo mínimo de cimento: 300 Kg/m<sup>3</sup>; e

- Textura: as faces aparentes deverão apresentar uma textura lisa e homogênea resultante do contato direto com as formas metálicas. Não serão aceitas peças com defeitos construtivos, lascadas, retocadas ou acabadas com trinchas e desempenadeiras.

#### **4.4 – Areia grossa**

A areia grossa que servirá de colchão para o assentamento das pedras irregulares também será fornecida pela empresa CONTRATADA no local da execução da obra, devendo estar isenta de impurezas orgânicas e deverá ter uma camada de 10 cm de espessura mínima.





#### **4.5 – Caixa de drenagem**

As caixas de drenagem com tampa grelhada são dispositivos que tem como objetivo de captar as águas pluviais e conduzi-las a rede condutora.

#### **4.6 – Tubulação de drenagem**

Das caixas coletoras das águas (boca de lobo), as águas terão escoamento através de galerias subterrâneas de tubos de concreto tipo macho e fêmea conforme indicado nas plantas e colados com argamassa.

Toda a tubulação de concreto será do tipo macho e fêmea e deverá estar de acordo com a NBR 8890.

### **5 – CONTROLE**

#### **5.1 – Considerações gerais**

Todo o material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificado com relação às suas condições de qualidade.

Os serviços de calçamento não deverão ser executados quando o material do colchão estiver saturado, ou seja, excessivamente molhado.

O revestimento pronto deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típicas, estabelecida pelo projeto.

A Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul fiscalizará o fiel cumprimento dos serviços contratados e as decisões tomadas por esta equipe deverão ser efetivamente acatadas pela CONTRATADA.

#### **5.2 – Sinalização da obra**

A CONTRATADA fica responsável pela sinalização de todo o canteiro de obras durante o período da mesma, a fim de evitar acidentes indesejados com materiais dispostos nas ruas, valas abertas, maquinários, entre outros.

A CONTRATADA também será responsável sinalização da via quando a mesma estiver fechada para o tráfego, devendo alertar e orientar os motoristas.

### **6 – EXECUÇÃO**

#### **6.1 – Escarificação e regularização do leito da rua**

A área à ser pavimentada no leito da rua deverá ser escarificada e regularizada com o uso de motoniveladora com a remoção de uma camada de aproximadamente 10 cm de material granular.

Todo o material granular obtido pela escarificação e regularização é de propriedade da Prefeitura Municipal. Esta, por sua vez, ficará responsável pela carga e transporte deste material, depositando-o em lugar adequado. Se a CONTRATADA necessitar de alguma quantidade deste material para aterro / reaterro, seja no próprio



leito da rua, na rede de drenagem ou na área destinada aos passeios, poderá solicitá-lo à FISCALIZAÇÃO.

Caso seja necessária a utilização de "rachão" nas sarjetas, o qual não está previsto na Planilha Orçamentária, o material será extraído e fornecido pela Prefeitura Municipal a título de Contrapartida.

Após a regularização da rua, é necessário que sejam compactados com compactador mecânico liso de 8,1 toneladas, no mínimo, a área das sarjetas.

A CONTRATADA ficará responsável pelo nivelamento final da rua.

Observação: durante toda a execução dos trabalhos em terra, a CONTRATADA ficará responsável pela regularização da rua defronte a entrada das garagens dos moradores a fim de permitir o seu livre acesso executando, se for o caso, rampas com material granular, sem nenhum ônus custo para a Prefeitura Municipal.

## **6.2 – Abertura de valas**

Após a conclusão da regularização do leito da rua, deverão ser feitas as escavações das valas para assentamento da tubulação que fará a drenagem pluvial nos locais conforme especificado no projeto em anexo, tendo suas características definidas conforme as necessidades do terreno. Deverá ser feita a regularização do fundo das valas e estas deverão ter uma declividade mínima de 1,00%, e profundidades convenientes para que haja um bom escoamento das águas pluviais pela tubulação de drenagem.

Para o assentamento de tubulações, as dimensões das valas obedecerão ao critério a seguir exposto, podendo este ser alterado em face de condições locais, desde que solicitado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Citamos como exemplo o diâmetro nominal (*ou diâmetro interno*) de  $\Phi$  50 cm, a largura da vala será de 1,20 m, ou seja, diâmetro externo do tubo acrescido de 30 cm para cada lado e sua profundidade mínima será de 1,40 m.

## **6.3 – Assentamento da rede coletora**

A rede coletora, que tem como finalidade fazer com que se crie um sistema de drenagem pluvial, será constituída pelo que segue:

6.3.1) Travessias: serão executadas com tubos de concreto armado com seção circular de  $\Phi$  40 cm,  $\Phi$  50 cm e  $\Phi$  60 cm (diâmetro interno), classe PA1, do tipo ponta e bolsa;

6.3.2) Rede coletora geral: será executada por tubos de concreto simples com seção circular de  $\Phi$  40 cm,  $\Phi$  50 cm e  $\Phi$  60 cm (diâmetro interno), classe PS1, do tipo macho e fêmea.

A operação de preparo do local e colocação dos tubos será executada da seguinte forma:

a) Os tubos serão devidamente encaixados e rejuntados com argamassa de cimento e areia, traço 1:3;





- b) O assentamento dos tubos deverá ser efetuado diretamente no fundo da vala, desde que esta esteja devidamente regularizada;
- c) O assentamento da tubulação será executado no sentido de jusante para montante.

A CONTRATADA deverá executar toda e qualquer re-ligação de ramal de drenagem e esgoto doméstico que, por ventura, surgirem durante a execução da nova rede coletora, sem custo para a Prefeitura Municipal.

Para eventual nova ligação de esgoto doméstico, a CONTRATADA deverá fazê-lo sem custos para a Prefeitura Municipal, mas com o material por conta do proprietário da residência.

Observação: para eventuais novas ligações de esgoto doméstico, a residência deve possuir fossa e filtro anaeróbio, o que é permitido pela legislação ambiental.

#### **6.4 – Reaterro da rede coletora**

O espaço compreendido entre as paredes da vala e a superfície externa do tubo, e até 30 cm acima deste, deverá ser preenchido com material cuidadosamente selecionado, isento de corpos estranhos e adequadamente apiloado em camadas não superiores a 20 cm de cada vez.

O restante do reaterro será compactado mecanicamente, com o compactador tipo "sapo", até a altura do greide de projeto.

Observação: o reaterro das valas da rede de drenagem deve ser executado somente após vistoria e "aceite" da FISCALIZAÇÃO dos técnicos da Secretaria de Planejamento.

#### **6.5 – Execução das caixas de drenagem**

As caixas coletoras serão executadas em alvenaria de tijolos maciços e deverão receber tampa em concreto com grelha metálica. As dimensões mínimas internas deverão ser de 0,60 m x 0,80 m. Todos os detalhes da caixa coletora são mostrados em projeto.

A operação de preparo do local e construção das caixas obedecerá aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Escavação e remoção do material existente, de forma a comportar a caixa coletora prevista;
- b) Sobre o contra piso de rachão ou equivalente, assenta-se uma laje de concreto armado com espessura mínima de 10 cm;
- c) As paredes laterais serão executadas em alvenarias de tijolos maciços, rejuntadas com argamassa de traço de cimento e areia média no traço 1:3, rebocada internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
- d) As paredes laterais podem, ainda, ser executadas em blocos de concreto ou em concreto pré-moldado, desde que tenham a concordância da



**FISCALIZAÇÃO;**

- e) No interior das caixas de drenagem serão construídas calhas de concordância de fundo, com definição dos fluxos de escoamento e eliminação de cantos vivos para possibilitar o perfeito escoamento hidráulico;
- f) Sobre as paredes será colocada uma laje de concreto com grelha, conforme detalhes do projeto.

**6.6 - Assentamento do meio-fio**

Os cordões laterais de contenção serão assentados no fundo de valetas longitudinais localizadas nos bordos da rua e suas arestas superiores deverão ser rigorosamente alinhadas.

Os topos dos cordões deverão ficar 0,15 metros acima do sub-leito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. O fundo das valetas deverá ser regularizado e apiloado.

Os meio-fios devem ser rebaixados junto às faixas de pedestres e diante das entradas das garagens.

Concluídos os trabalhos de assentamento e escoramento e estando os meios-fios perfeitamente alinhados, será feito o rejuntamento com argamassa de cimento e areia média no traço 1:4.

A argamassa de rejuntamento deverá tomar toda a profundidade das juntas e, externamente, não exceder os planos do espelho e do topo dos meios-fios. A face exposta da junta será dividida ao meio por um friso reto de 3 mm, em ambos os planos do meio-fio.

Após a colocação e rejunte deverá ser feito o aterro e compactação de no mínimo 1,00 metro no passeio do lado do meio-fio para seu perfeito alinhamento e proteção.

O enchimento lateral das valas, para firmar as peças, deverá ser feito com o mesmo material da escavação, fortemente apiloado com soquetes não muito pesados para não desalinhar as peças.

Nas golas das ruas perpendiculares deverão ser colocados meio-fios em toda largura da rua a fim de conter o calçamento, nivelando a cabeceira com material de granulometria adequada a fim de permitir o normal fluxo de veículos.

Somente serão aceitos meio-fio inteiros, sendo permitida a execução em pedaços como em contornos de esquinas e outras situações particulares.

A colocação dos meios-fios deverá estar de acordo com a norma DNIT 020/2004-ES.

**6.7 - Execução do colchão de areia grossa**

Concluída a contenção lateral pela execução dos meios-fios, será espalhada sobre o leito compactado uma camada de areia grossa, devendo ser espalhada manualmente até atingir uma espessura mínima de 10 cm.

O colchão de areia grossa tem a finalidade de, além de corrigir pequenas imperfeições no nivelamento do subleito, o de servir de assentamento para as pedras irregulares do calçamento.





### **6.8 - Assentamento das pedras irregulares**

Sobre o colchão de areia grossa, serão assentadas as pedras irregulares, rejuntadas com pó de pedra para cobrir os espaços vazios entre as pedras.

A pavimentação será compactada através de rolo compactador. A inclinação do centro da rua para as sarjetas deverá ser de 3,5 a 5%, a menos que a FISCALIZAÇÃO, através de seus técnicos, autorize outra porcentagem.

Nas sarjetas a partir do meio-fio, com 0,60 m de largura, deverá ser colocada argamassa de cimento e areia média no traço 1:3 para evitar carreamento de material pela ação das chuvas.

Caso a pedra irregular em basalto não apresentar forma e volume satisfatórios, a sua execução poderá não ser aceita pela FISCALIZAÇÃO, devendo o trabalho ser refeito pela CONTRATADA sem qualquer custo para a Prefeitura Municipal.

### **6.9 – Rejuntamento com pó de pedra**

Concluído o assentamento das pedras irregulares, será colocado sobre a pavimentação 4 cm de pó de pedra, completamente seco, espalhando-o com auxílio de escovão ou rodo, até o preenchimento das juntas. Em seguida deverá ser feita a compactação com placa vibratória ou rolo compactador, espalhado novamente pó de pedra repetindo-se o processo de compactação até o completo preenchimento, retirado o pó de pedra excedente.

### **6.10 - Compactação**

A rolagem deverá ser feita no sentido longitudinal, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangentes e deverá ser uniforme, progredindo de modo que cada passada sobreponha metade da faixa já rolada, até a completa fixação do calçamento, ou seja, que não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Quaisquer irregularidades ou depressões que venham a surgir durante a compactação deverão ser corrigidas, removendo ou recolocando as pedras com maior ou menor adição de material no colchão e em quantidades adequadas à completa correção do defeito verificado.

No acabamento da compactação das pedras junto aos cordões laterais que formarão as sarjetas as pedras deverão ser compactadas com placa vibratória até formar a declividade uniforme. Após a sarjeta deverá ser revestida com argamassa de cimento e areia para melhor proteção do calçamento a ação das chuvas.

O rolo vibratório compactador que deverá ser utilizado para a compactação das pedras irregulares é o liso e de 8,1 toneladas.

### **6.11 – Sinalização horizontal**

A sinalização horizontal será composta pela pintura do meio fio em tinta branca à base de cal.



## **6.12 - Sinalização vertical**

A sinalização vertical é constituída de placas localizadas em pontos laterais das vias projetadas. A codificação das placas apresentadas no projeto seguiu o Regulamento do CNT, conforme seu Anexo II – Sinalização e a Resolução nº 180/2005.

*Placas de regulamentação:* têm por finalidade informar sobre as limitações, proibições ou restrições, regulamentando o uso da rodovia, sendo que suas dimensões e inscrições devem atender as normas do CONTRAN.

*Placas de advertência:* têm a função de chamar a atenção dos condutores dos veículos para a existência e natureza de perigos na via ou adjacentes a ela.

As placas serão confeccionadas com chapas de aço zincado, espessura de 1,25 mm e as refletibilidades das tarjas, letras e setas serão obtidas mediante a aplicação de películas refletivas, tipo grau técnico (GT) com coloração invariável tanto de dia como à noite.

As hastes para sustentação das placas serão de ferro galvanizado com diâmetro de 2" (duas polegadas) e espessura 2 mm com comprimento livre do solo de 2,00 metros, no mínimo.

## **6.13 – Pintura de meio-fio**

O meio-fio, em tudo sua extensão, deve ser pintado com tinta branca à base de cal, seja na sua face lateral como na base superior.

## **7.0 – PASSEIO PÚBLICO**

### **7.1 – Calçadas em concreto**

Primeiramente, toda a área dentro do passeio público que irá receber a calçada deverá sofrer regularização mecânica. Toda a extensão do passeio público é relativamente plana e se houver a necessidade mínima de escavação ou aterro, estes devem ser executados pela CONTRATADA sem qualquer custo à Prefeitura Municipal. Toda a área destinada a receber a calçada em concreto deverá ser compactada manualmente com soquete.

Posteriormente, deverá ser executado lastro de brita graduada numa espessura mínima de 5,00 cm, devidamente regularizada para receber o piso em concreto (cimento/areia/brita) com fck = 20 MPa, preparado mecanicamente, não armado, destinado a calçada numa espessura mínima de 6,00 cm e largura mínima de 1,20 metros.

Observação: em caso de qualquer dano causado à calçada ou muro existente, a CONTRATADA deverá fazer a recomposição destes, sem qualquer custo à Prefeitura Municipal.

### **7.2 – Rebaixamento de calçadas para travessia de pedestres**





As calçadas devem ser rebaixadas junto às travessias de pedestres sinalizadas com ou sem faixa, com ou sem semáforo, e sempre que houver foco de pedestres.

Não deve haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável.

Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de pedestres.

A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33%.

A largura da plataforma principal não deve ser menor que 1,5m e os seus segmentos devem estar alinhados paralelamente ao alinhamento da faixa de pedestres, conforme imagens abaixo:

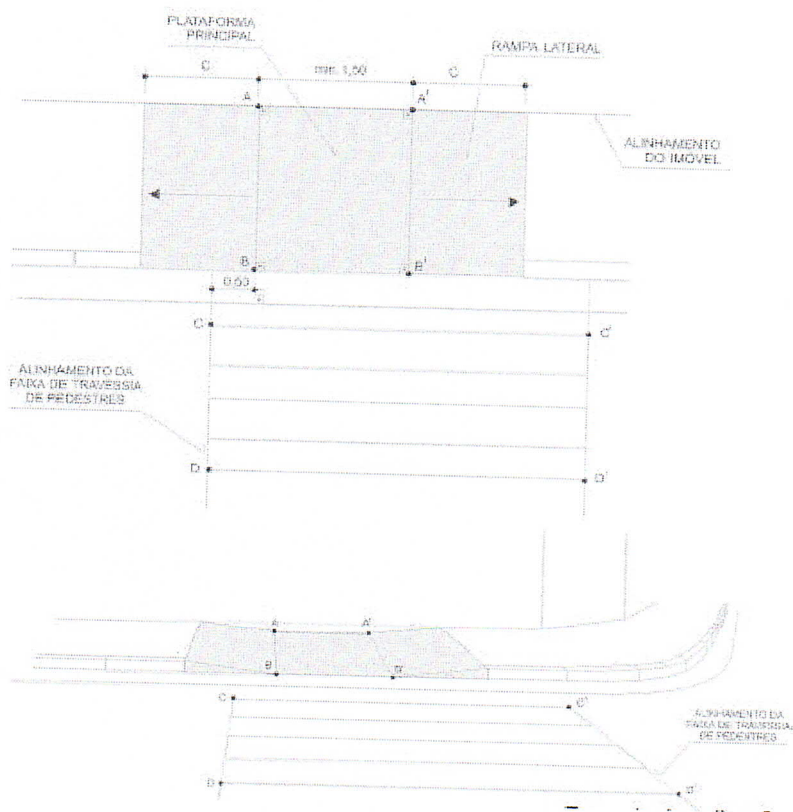


Figura 1: Modelo de rebaixamento de calçadas.

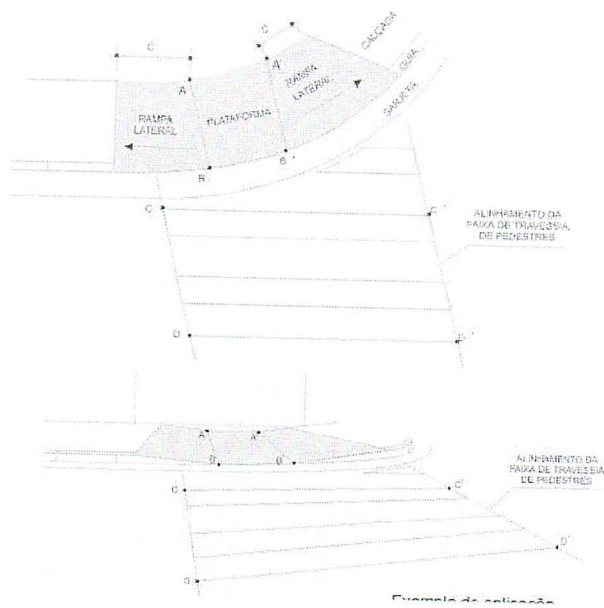


Figura 2: Alinhamento do rebaixamento da calçada com a faixa de pedestres.

Quando a faixa de pedestres estiver alinhada com a calçada da via transversal, admite-se o rebaixamento total da calçada na esquina.

Os rebaixamentos das calçadas localizados em lados opostos da via devem estar alinhados entre si e a plataforma principal a no máximo 0,5 m da extremidade da faixa de travessia de pedestres, conforme figura 3:

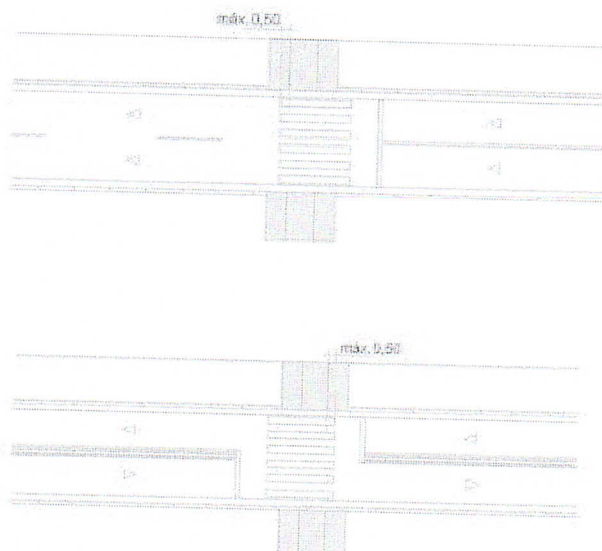


Figura 3: Distância de alinhamento da plataforma principal com a faixa de pedestres.





O piso tátil presente nos rebaixamentos de calçada deve ser posicionado e com as dimensões presentes na figura 4:

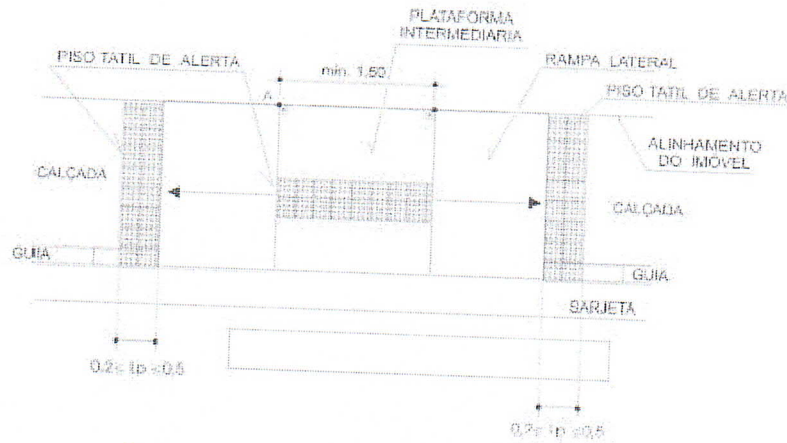


Figura 4: Piso tátil no rebaixamento das calçadas.

## 8.0 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

### 8.1 – Ordem de Início de Serviço

A CONTRATADA somente poderá iniciar os trabalhos ao assinar a Ordem de Início dos Serviços fornecida pelos técnicos da Secretaria de Planejamento responsáveis pela FISCALIZAÇÃO da obra.

### 8.2 – Cópia física do projeto executivo

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras uma cópia física do Projeto executivo.

### 8.3 - Responsabilidades

A CONTRATADA deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecerem EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir Responsável Técnico pela **execução** com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, pelo serviço executado.

Todo o maquinário empregado na obra deverá ser disponibilizado pela empresa CONTRATADA.

Todos os serviços e acabamentos, eventualmente não relacionados, deverão ter concordância e aprovação da FISCALIZAÇÃO da obra, que terá anuência da Secretaria de Planejamento e/ou da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul antes da sua utilização.

Todo e qualquer serviço que, a critério da FISCALIZAÇÃO, for julgado em desacordo com as especificações técnicas, ou que não tiver boa qualidade de



execução, seja quanto a mão-de-obra, seja quanto aos materiais empregados, deverá ser desfeito e refeito, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

#### **8.4 – Fiscalização**

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos técnicos da Secretaria de Planejamento, através de Engenheiros Civis e/ou da Arquiteta Urbanista devidamente acompanhados pelo Secretário de Planejamento ou do Secretário de Obras e Trânsito à época da execução da obra ou pelo Setor de FISCALIZAÇÃO, através dos Fiscais Municipais.

#### **8.5 – Relatório fotográfico, Diário de obra e Inscrição no CNO**

A CONTRATADA deve promover a FISCALIZAÇÃO da obra pelo seu Responsável técnico em, pelo menos, uma vez por semana atestando com Relatório fotográfico para mostrar a evolução da obra.

O Relatório fotográfico deve ser entregue em meio físico em 1 (uma) via devidamente assinado pelo Responsável técnico, juntamente com o Boletim de Medição.

A CONTRATADA deverá apresentar o Diário de Obra para a vistoria da FISCALIZAÇÃO.

O Diário de Obras deve ser entregue em meio físico em 1 (uma) via devidamente assinado pelo Responsável técnico juntamente com cada Boletim de Medição.

Juntamente com o Boletim de Medição nº 01 deve ser apresentado, pela CONTRATADA, o Comprovante de Inscrição de Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) da Receita Federal.

#### **8.6 – Boletim de medição**

O Boletim de Medição deve ser inserido diretamente na Plataforma Transfere.Gov.Br pelo Responsável técnico da CONTRATADA para que seja “atestado” pela FISCALIZAÇÃO da mesma.

#### **8.7 - Prazo de execução**

O prazo de execução dos serviços pela CONTRATADA será de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

#### **8.8 - Entrega da obra**

Quando da finalização da obra, a CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria de Planejamento por escrito, podendo fazer o protocolo diretamente na Secretaria de Planejamento.

A obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos e será considerada concluída e entregue pela CONTRATADA à Prefeitura Municipal quando todos os serviços estiverem concluídos e testados, aptos a receber fiscalização competente.

Sendo a obra considerada “aceita” pela FISCALIZAÇÃO dos técnicos da Secretaria de Planejamento, a CONTRATADA receberá o “Termo de Recebimento





Provisório de Obra” mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débitos relativos à obra emitida pela Receita Federal.

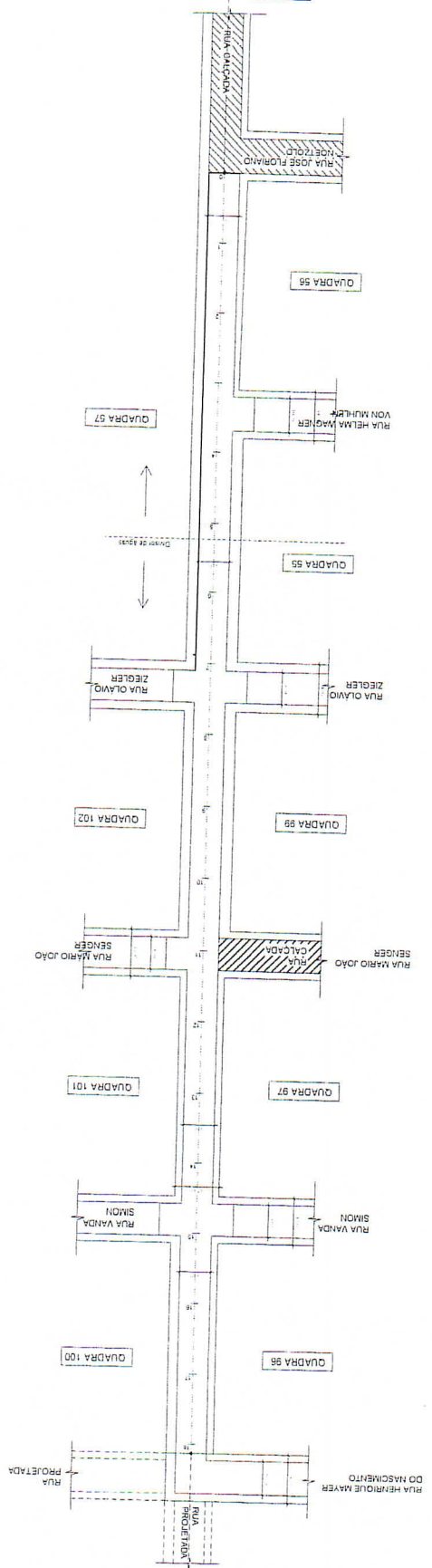
O “Termo de Recebimento Definitivo de Obra” será fornecido em um período de até 90 dias após a expedição do “Termo de Recebimento Provisório da Obra”.

São Pedro do Sul, RS, 20 de abril de 2023.

SERGIO AMILTON Assinado de forma digital  
por SERGIO AMILTON  
DRUZIAN:481987 DRUZIAN:48198706020  
06020 Dados: 2023.04.20  
12:17:17 -03'00'

Sérgio Amilton Druzian  
Engenheiro Civil  
Responsável técnico  
ART de Projeto nº 12280068

COORDENADAS - INICIO  
LATITUDE: 29°37'6.32"S  
LONGITUDE: 54°10'21.93"O



COORDENADAS - FIM  
LATITUDE: 29°36'57.14"S  
LONGITUDE: 54°10'13.05"O



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
ESCALA: 1/1000  
LARGURA DA RUA: 10,00 metros  
LARGURA DA RUA: 10,00 metros

# ANEXO III



ANEXO - IV ( AVALIAÇÃO INICIAL DOS IMÓVEIS SITUADOS NAS ZONAS BENEFICIADAS ANTES DA REALIZAÇÃO DAS OBRAS)  
 Dados extraídos do Boletim de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul.

Rua Rua Waldemar Bagolin, no trecho compreendido entre a Rua José Floriano Noetzold e Rua Henrique do Nascimento Mayer. Bairro Paulo Tietze (área 3.602,70 m<sup>2</sup>)

CONTRIBUINTE	CADASTRO	LOTE/QUADRA	VALOR TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR VENAL TOTAL	Endereço p/ correspondência no AR.	Bairro	Cidade	CEP	Estado
DENISE XAVIER ACOSTA	6606	19/56	R\$ 35.395,32	R\$ 130.861,19	R\$ 166.256,51	RUA WALDEMAR BAGOLIN Nº270	PAULO TIEZ	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
DALANI MEDIANEIRA DE QUEVEDO	6607	20/56	R\$ 34.235,33	R\$ 130.861,19	R\$ 165.096,52	RUA CORONEL SCHERRER Nº20	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
ANGELINO GAZZOLA PENGO	1951	21/56	R\$ 32.371,74	R\$ 132.905,89	R\$ 165.277,63	ESTRADA NAVEGANTES	INTERIOR	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
MARLENI PINHEIRO AITA	1952	22/56	R\$ 41.451,58	R\$ 68.183,17	R\$ 109.634,75	RUA WALDEMAR BAGOLIN Nº127	PAULO TIEZ	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
DIONEI MORAES FLORES	1920	13/55	R\$ 55.600,25	R\$ 359.212,67	R\$ 414.812,92	ESTRADA CERRO CLARO	INTERIOR	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
DIEISON KAUFMANN DE SOUZA	1921	14/55	R\$ 48.176,76	R\$ 306.721,96	R\$ 354.898,72	RUA H. WAGNER VON MUIHLEN Nº 134	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
ADAIR DALLA LANA	2890	43/99	R\$ 19.537,29	R\$ 164.116,57	R\$ 183.653,86	RUA WALDEMAR BAGOLIN Nº 300	PAULO TIEZ	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
ALMIRO DIAS ALVES	2887	40/99	R\$ 19.732,67	R\$ 103.332,75	R\$ 123.065,42	RUA WALDEMAR BAGOLIN Nº 330	PAULO TIEZ	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
NEILSON AREND	2889	42/99	R\$ 19.928,04	R\$ 123.390,92	R\$ 143.318,96	RUA WALDEMAR BAGOLIN Nº310	PAULO TIEZ	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
DIVA MARIA DALLA LANA	2886	39/99	R\$ 22.073,71	R\$ 132.135,81	R\$ 154.209,52	RUA WALDEMAR BAGOLIN Nº 340	PAULO TIEZ	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
DIEGO BUENO MOREIRA	2891	44/99	R\$ 24.343,36	R\$ 281.728,81	R\$ 306.072,17	RUA WALDEMAR BAGOLIN Nº290	PAULO TIEZ	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
VALMI MARIA VEIDE	2888	41/99	R\$ 19.146,55	R\$ 98.797,22	R\$ 117.943,77	RUA WALDEMAR BAGOLIN Nº 370	PAULO TIEZ	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
AMILTON PINTO LEIVAS	2872	81/97	R\$ 17.984,30	R\$ 116.273,89	R\$ 134.258,19	RUA WALDEMAR BAGOLIN Nº 320	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
VANDA KRUSCHE SCHWEIKARDT	2871	80/97	R\$ 17.984,30	R\$ 71.378,83	R\$ 89.363,13	RUA FERNANDO FERRARI Nº 604	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
SEMILDA HENGER KUSTER	2869	78/97	R\$ 17.984,30	R\$ 81.193,42	R\$ 99.177,72	RUA WALDEMAR BAGOLIN Nº400	PAULO TIEZ	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
FABIO ANDRE PAGNOSSINI CARLIN	2868	77/97	R\$ 24.818,33	R\$ 92.792,48	R\$ 117.610,81	RUA WALDEMAR BAGOLIN Nº410	PAULO TIEZ	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
MAURICIO RICARDO ROWEIJ	2873	82/97	R\$ 20.681,94	R\$ 50.873,03	R\$ 71.554,97	RUA WALDEMAR BAGOLIN Nº 360	PAULO TIEZ	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
JECI DA ROSA	2870	79/97	R\$ 17.984,00	R\$ 112.859,32	R\$ 130.843,32	RUA WALDEMAR BAGOLIN Nº 390	PAULO TIEZ	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
LUCI STAUDI	2840	142/96	R\$ 16.926,40	R\$ -	R\$ 16.926,40	RUA 22 DE OUTUBRO Nº 477	CENTRO	TOROPÍ	97418-000	RS
ALINE LITTELE DIAS DE ANDRADE	2839	141/96	R\$ 16.926,40	R\$ 55.152,17	R\$ 72.078,57	RUA WALDEMAR BAGOLIN Nº 450	PAULO TIEZ	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
DONIS TIMM	2841	143/96	R\$ 19.465,36	R\$ 121.907,34	R\$ 141.372,70	RUA DEF FERNANDO FERRARI Nº515	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
FABIANE APARECIDA DA ROSA MAVER	2896	156/100	R\$ 16.926,40	R\$ 57.336,41	R\$ 74.262,81	RUA WALDEMAR BAGOLIN Nº 339	PAULO TIEZ	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
DENISE EBLING PARODI WEBER	2894	154/100	R\$ 19.465,36	R\$ 107.847,07	R\$ 127.312,43	RUA WALDEMAR BAGOLIN Nº 419	PAULO TIEZ	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
GESISCA HOFFMANN VIVIAN	2895	155/100	R\$ 16.926,40	R\$ 75.083,40	R\$ 92.009,80	RUA WALDEMAR BAGOLIN Nº 425	PAULO TIEZ	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
ADAIR DALLA LANA	2906	93/101	R\$ 16.752,37	R\$ 101.688,75	R\$ 118.441,12	RUA WALDEMAR BAGOLIN Nº 300	PAULO TIEZ	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
VALMIR KUFNER TROST	2909	95/101	R\$ 17.984,30	R\$ 113.288,40	R\$ 131.272,70	RUA WALDEMAR BAGOLIN Nº 1206	PAULO TIEZ	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
IVORI MARQUES DOS SANTOS	2912	98/101	R\$ 20.681,94	R\$ 101.213,23	R\$ 121.895,17	RUA WALDEMAR BAGOLIN Nº 395	PAULO TIEZ	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
GEISEL GESSATT ILHA	2910	96/101	R\$ 17.984,30	R\$ 91.310,00	R\$ 109.294,30	RUA WALDEMAR BAGOLIN Nº 375	PAULO TIEZ	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
TATIANA SKIBINKI PEREIRA	2911	97/101	R\$ 17.984,30	R\$ 60.811,35	R\$ 78.795,65	RUA WALDEMAR BAGOLIN Nº 385	PAULO TIEZ	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
MATEUS GEOCHIA DE OLIVEIRA	2908	94/101	R\$ 17.984,30	R\$ 76.613,27	R\$ 94.597,57	RUA WALDEMAR BAGOLIN Nº355	PAULO TIEZ	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
ROMARINO FREITAS EBLING	2941	52/102	R\$ 24.088,37	R\$ 89.073,21	R\$ 113.161,58	RUA WALDEMAR BAGOLIN Nº 325	PAULO TIEZ	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
EDERSON BASSOTTO KIRCHHOFF	2937	48/102	R\$ 20.946,42	R\$ 44.197,36	R\$ 65.143,78	RUA WALDEMAR BAGOLIN Nº 285	PAULO TIEZ	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
JAIRO ADAIR MORAES	2938	49/102	R\$ 20.946,42	R\$ 88.896,33	R\$ 109.842,75	RUA WALDEMAR BAGOLIN Nº295	PAULO TIEZ	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
VANDERLEI MARCOS DANIELE	2936	47/102	R\$ 24.088,38	R\$ 92.316,62	R\$ 116.405,00	RUA OLAVO ZIEGLER Nº 172	PAULO TIEZ	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
ANDRESSA BASSO	2939	50/102	R\$ 20.877,86	R\$ 69.002,26	R\$ 89.880,12	RUA WALDEMAR BAGOLIN Nº320	PAULO TIEZ	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
ARTHUR PINTO FLESCH	2940	51/102	R\$ 16.702,29	R\$ 104.943,87	R\$ 121.646,16	RUA WALDEMAR BAGOLIN Nº 315	PAULO TIEZ	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
ARTHUR BICCA EBLING	1967	74/57	R\$ 104.128,14	R\$ 222.210,68	R\$ 326.338,82	RUA WALDEMAR BAGOLIN Nº65	PAULO TIEZ	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
BELTAME E IRMÃOS LTDA	6825	012/57	R\$ 1.088.173,03	R\$ 200.684,22	R\$ 1.288.857,25	RUA XV DE NOVENEMBRO Nº501	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
ELISANGELA DE FATIMA TOLLER	12734	17B/57	R\$ 25.092,29	R\$ 153.022,77	R\$ 178.115,06	RUA WALDEMAR BAGOLIN Nº267	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
JANAINA DALLA PORTA	13342	16D.001/57	R\$ 7.432,53	R\$ 155.671,41	R\$ 163.103,94	RUA INTENDENTE A. L. MULLER Nº 1230	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
JANAINA DALLA PORTA	13603	16D.016/57	R\$ 598,43	R\$ 17.957,96	R\$ 18.556,39	RUA INTENDENTE A. L. MULLER Nº 1230	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
MARIA HELENA GALLINA BALIK	13599	16D.002/57	R\$ 3.904,17	R\$ 65.167,43	R\$ 69.071,60	RUA CORONEL SCHERRER Nº240	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
MARIA HELENA GALLINA BALIK	13598	16D.011/57	R\$ 3.904,17	R\$ 65.167,43	R\$ 69.071,60	RUA CORONEL SCHERRER Nº 240	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS



MARIA HELENA GALILINA BALK	13604	16D.017/57	R\$	798,30	R\$	24.039,09	R\$	24.837,39	R\$	RUA CORONEL SCHERER Nº 240	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
MARIA HELENA GALILINA BALK	13605	16D.018/57	R\$	798,30	R\$	24.039,09	R\$	24.837,39	R\$	RUA CORONEL SCHERER Nº 240	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
MARIA HELENA GALILINA BALK	13606	16D.012/57	R\$	6.011,85	R\$	123.788,77	R\$	129.800,62	R\$	RUA CORONEL SCHERER Nº 240	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
MARIA HELENA GALILINA BALK	13606	16D.019/57	R\$	798,30	R\$	24.039,09	R\$	24.837,39	R\$	RUA CORONEL SCHERER Nº 240	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
ROSELLE NUNES BASSOTTO	13392	16D.005/57	R\$	3.904,17	R\$	65.167,43	R\$	69.071,60	R\$	RUA EXPEDICIONARIO ALMEIDA Nº 1937	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
ROSELLE NUNES BASSOTTO	13614	16D.027/57	R\$	664,26	R\$	20.018,10	R\$	20.682,36	R\$	RUA EXPEDICIONARIO ALMEIDA Nº 1937	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
ROSELLE NUNES BASSOTTO	13615	16D.028/57	R\$	664,26	R\$	20.018,10	R\$	20.682,36	R\$	RUA EXPEDICIONARIO ALMEIDA Nº 1937	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
RENE MOTT A ANTUNES JUNIOR	13394	16D.007/57	R\$	7.432,53	R\$	155.671,41	R\$	163.103,94	R\$	RUA WALDENMAR BAGOLIN Nº 249	PAULO TIEI	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
RENE MOTT A ANTUNES JUNIOR	13611	16D.024/57	R\$	664,26	R\$	20.018,10	R\$	20.682,36	R\$	RUA WALDENMAR BAGOLIN Nº 249	PAULO TIEI	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
RENE MOTT A ANTUNES JUNIOR	13613	16D.26/57	R\$	664,26	R\$	20.018,10	R\$	20.682,36	R\$	RUA WALDENMAR BAGOLIN Nº 249	PAULO TIEI	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
BEL CONSTRUÇÕES LTDA	13600	16D.013/57	R\$	615,18	R\$	18.528,84	R\$	19.144,02	R\$	RUA XV DE NOVENBRRO Nº 503	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
CARLOS HENRIQUE TATSCH	13601	16D.014/57	R\$	615,18	R\$	18.528,84	R\$	19.144,02	R\$	RUA SETE DE SETEMBRO Nº 578	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
LUCAS HOERLE DE ASSUMPTIÇÃO	13396	16D.009/57	R\$	6.011,85	R\$	123.788,77	R\$	129.800,62	R\$	RUA SETE DE SETEMBRO Nº 578	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
LUCAS HOERLE DE ASSUMPTIÇÃO	13397	16D.010/57	R\$	7.432,53	R\$	155.671,41	R\$	163.103,94	R\$	RUA WALDENMAR BAGOLIN Nº 259	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
LUCAS HOERLE DE ASSUMPTIÇÃO	13609	16D.022/57	R\$	775,56	R\$	23.306,88	R\$	24.082,44	R\$	RUA WALDENMAR BAGOLIN Nº 259	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
LUCAS HOERLE DE ASSUMPTIÇÃO	13610	16D.023/57	R\$	775,56	R\$	23.306,88	R\$	24.082,44	R\$	RUA WALDENMAR BAGOLIN Nº 259	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
RENITA DERCY WAGNER	13590	16D.003/57	R\$	6.011,85	R\$	123.788,77	R\$	129.800,62	R\$	RUA GENERAL CANABARRO Nº 375	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
RENITA DERCY WAGNER	13602	16D.015/57	R\$	598,43	R\$	17.957,96	R\$	18.556,39	R\$	RUA GENERAL CANABARRO Nº 375	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
LIVONE SANTOS BARCHET	13591	16D.004/57	R\$	7.432,53	R\$	155.671,41	R\$	163.103,94	R\$	RUA WALDENMAR BAGOLIN Nº 249	PAULO TIEI	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
LIVONE SANTOS BARCHET	13607	16D.020/57	R\$	823,44	R\$	24.746,49	R\$	25.569,93	R\$	RUA WALDENMAR BAGOLIN Nº 249	PAULO TIEI	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
LIVONE SANTOS BARCHET	13608	16D.021/57	R\$	823,44	R\$	24.746,49	R\$	25.569,93	R\$	RUA WALDENMAR BAGOLIN Nº 249	PAULO TIEI	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
SANDRA BEATRIZ DINIZ EBLING	13593	16D.006/57	R\$	6.011,85	R\$	123.788,77	R\$	129.800,62	R\$	RUA WALDENMAR BAGOLIN Nº 249	PAULO TIEI	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
SANDRA BEATRIZ DINIZ EBLING	13612	16D.025/57	R\$	664,26	R\$	20.018,10	R\$	20.682,36	R\$	RUA WALDENMAR BAGOLIN Nº 249	PAULO TIEI	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
BRUNO PEDRO LAZZARETTI	13595	16D.008/57	R\$	3.904,17	R\$	65.167,43	R\$	69.071,60	R\$	RUA WALDENMAR BAGOLIN Nº 249	PAULO TIEI	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
OSCAR LAMPERT	1963	008/57	R\$	104.539,77	R\$	80.333,90	R\$	184.873,67	R\$	RUA WALDENMAR BAGOLIN Nº 75	PAULO TIEI	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
RENATO ANTONIO BECKER	13663	19/57	R\$	51.659,37	R\$	50.079,20	R\$	51.659,37	R\$	RUA M. LORIANO PEIXOTO Nº 523	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
RENATO ANTONIO BECKER	13669	21/57	R\$	50.075,29	R\$	70.075,29	R\$	70.075,29	R\$	RUA M. LORIANO PEIXOTO Nº 523	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
BEL CONSTRUÇÕES LTDA	13697	15/57	R\$	72.411,13	R\$	72.411,13	R\$	72.411,13	R\$	RUA XV DE NOVENBRRO Nº 503	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
BEL CONSTRUÇÕES LTDA	13698	15A.001/57	R\$	155.504,91	R\$	367.415,38	R\$	522.920,29	R\$	RUA XV DE NOVENBRRO Nº 503	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
BEL CONSTRUÇÕES LTDA	13699	16A/57	R\$	119.092,13	R\$	119.092,13	R\$	119.092,13	R\$	RUA XV DE NOVENBRRO Nº 503	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
BEL CONSTRUÇÕES LTDA	13701	16C/57	R\$	176.068,93	R\$	176.068,93	R\$	176.068,93	R\$	RUA XV DE NOVENBRRO Nº 503	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
BEL CONSTRUÇÕES LTDA	6848	16/57	R\$	127.542,03	R\$	127.542,03	R\$	127.542,03	R\$	RUA XV DE NOVENBRRO Nº 503	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
BEL CONSTRUÇÕES LTDA	13700	16B/57	R\$	103.346,25	R\$	103.346,25	R\$	103.346,25	R\$	RUA XV DE NOVENBRRO Nº 503	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
JONATHAN TATSCH BELTRAME	6849	17D/57	R\$	20.526,24	R\$	153.022,77	R\$	173.549,01	R\$	RUA WALTER VALENTIN DOELER Nº 205	LINHARES	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
GEICI SILVA BORBA	6850	18/57	R\$	43.992,37	R\$	148.247,03	R\$	192.239,40	R\$	RUA WALTER VALENTIN DOELER Nº 205	PAULO TIEI	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
ROSEANE CAVALHEIRO PAGLIARIM	6667	13/57	R\$	165.422,19	R\$	645.125,91	R\$	810.548,10	R\$	RUA WALDENMAR BAGOLIN Nº 117	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
PATRICIA DA COSTA BELTRAME	12737	17E/57	R\$	18.222,28	R\$	153.022,77	R\$	171.245,05	R\$	RUA EXPEDICIONARIO ALMEIDA Nº 539	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
BIANCA SPODE BELTRAME	12735	17C/57	R\$	22.812,26	R\$	153.022,77	R\$	175.835,03	R\$	RUA CORONEL SCHERER Nº 545	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
MARIA GORETTI DOTTO	1954	001/57	R\$	133.644,02	R\$	56.831,45	R\$	190.475,47	R\$	RUA WALDENMAR BAGOLIN Nº 53	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
ELIANE HELENA ESSI	12732	17/57	R\$	29.679,87	R\$	153.022,77	R\$	182.702,64	R\$	RUA WALDENMAR BAGOLIN Nº 263	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
ALDAHIR LIBERA DOTTO	1962	007/57	R\$	38.705,59	R\$	153.022,77	R\$	191.728,36	R\$	RUA WALDENMAR BAGOLIN Nº 265	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO SUL	2836	13R/96	R\$	58.396,08	R\$	402.420,09	R\$	460.816,17	R\$	RUA WALDENMAR BAGOLIN Nº 53	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
MARILENI PINHEIRO AITA	6798	14/57	R\$	97.755,22	R\$	567.252,81	R\$	665.008,03	R\$	RUA FLORIANO PEIXOTO Nº 222	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
CARLINDA PANCIERA	12832	16E.1/57	R\$	7.537,86	R\$	120.943,76	R\$	128.481,62	R\$	RUA WALDENMAR BAGOLIN Nº 127	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
MARIA IVANI DA SILVA POLL	13277	16E.9/57	R\$	7.138,10	R\$	99.760,82	R\$	106.898,92	R\$	AVENIDA 10 DE ABRIL Nº 659	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97685-000	RS
MARIA IVANI DA SILVA POLL	13278	16E.10/57	R\$	388,98	R\$	6.236,39	R\$	6.625,37	R\$	AVENIDA 10 DE ABRIL Nº 659	CENTRO	ITACURUBI	97685-000	RS



ENZO TASSINARI POLL	13283	16E.15/57	R\$	6.957,38	R\$	97.240,51	R\$	104.197,89	AVENIDA 10 DE ABRIL Nº 659	CENTRO	ITACURUBI	97685-000	RS
ENZO TASSINARI POLL	13284	16E.18/57	R\$	388,98	R\$	6.236,39	R\$	6.625,37	AVENIDA 10 DE ABRIL Nº 659	CENTRO	ITACURUBI	97685-000	RS
PRISCILA KURZ DE ASSUMPTÃO	13281	16E.13/57	R\$	7.136,91	R\$	99.760,82	R\$	106.897,73	RUA VENANCIO AIRES Nº 1126	CENTRO	SANTA MARIA	97020-620	RS
PRISCILA KURZ DE ASSUMPTÃO	13282	16E.14/57	R\$	388,98	R\$	6.236,39	R\$	6.625,37	RUA VENANCIO AIRES Nº 1126	CENTRO	SANTA MARIA	97020-620	RS
ANA STAEL POLL	13279	16E.11/57	R\$	6.957,38	R\$	97.240,51	R\$	104.197,89	AVENIDA 10 DE ABRIL Nº 659	CENTRO	ITACURUBI	97685-000	RS
ANA STAEL POLL	13280	16E.12/57	R\$	388,98	R\$	6.236,39	R\$	6.625,37	AVENIDA 10 DE ABRIL Nº 659	CENTRO	ITACURUBI	97685-000	RS
GABRIEL KIST BRUSIUS	13285	16E.17/57	R\$	7.136,91	R\$	99.760,82	R\$	106.897,73	RUA WALDEMAR BAGOLIN Nº 259	PAULO TIEI	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
GABRIEL KIST BRUSIUS	13286	16E.18/57	R\$	388,98	R\$	6.236,39	R\$	6.625,37	RUA WALDEMAR BAGOLIN Nº 259	PAULO TIEI	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
LENIR DIAS DINIZ	13287	16E.19/57	R\$	6.957,38	R\$	97.240,51	R\$	104.197,89	RUA ERNESTO WAGNER	PROGRESSO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
LENIR DIAS DINIZ	13288	16E.20/57	R\$	388,98	R\$	6.236,39	R\$	6.625,37	RUA ERNESTO WAGNER	PROGRESSO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
EDUARDO SCHMITT ZINELLI	13289	16E.21/57	R\$	7.136,91	R\$	99.760,82	R\$	106.897,73	RUA WALDEMAR BAGOLIN Nº 259	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
EDUARDO SCHMITT ZINELLI	13290	16E.22/57	R\$	388,98	R\$	6.236,39	R\$	6.625,37	RUA WALDEMAR BAGOLIN Nº 259	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
EURICO XAVIER	13291	16E.23/57	R\$	7.346,36	R\$	103.476,91	R\$	110.823,27	RUA PEDRO SARTURI Nº 91	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
JORGE NATAL DE ASSUMPTÃO	13293	16E.25/57	R\$	7.136,91	R\$	99.760,82	R\$	106.897,73	RUA GENERAL CANABARRO Nº 310	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
JORGE NATAL DE ASSUMPTÃO	13294	16E.26/57	R\$	388,98	R\$	6.236,39	R\$	6.625,37	RUA GENERAL CANABARRO Nº 310	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
KARINE WORST DINIZ	13295	16E.27/57	R\$	6.957,38	R\$	97.240,51	R\$	104.197,89	RUA WALDEMAR BAGOLIN Nº 259	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
KARINE WORST DINIZ	13296	16E.28/57	R\$	388,98	R\$	6.236,39	R\$	6.625,37	RUA WALDEMAR BAGOLIN Nº 259	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
ALESSANDRA NOREMBERG	13297	16E.29/57	R\$	7.136,91	R\$	99.760,82	R\$	106.897,73	RUA WALDEMAR BAGOLIN Nº 259	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
ALESSANDRA NOREMBERG	13298	16E.30/57	R\$	388,98	R\$	6.236,39	R\$	6.625,37	RUA WALDEMAR BAGOLIN Nº 259	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
ROGÉRIO BRAZ GLASENAPP	13299	16E.31/57	R\$	6.957,38	R\$	97.240,51	R\$	104.197,89	RUA WALDEMAR BAGOLIN Nº 259	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
ROGÉRIO BRAZ GLASENAPP	13300	16E.32/57	R\$	388,98	R\$	6.236,39	R\$	6.625,37	RUA WALDEMAR BAGOLIN Nº 259	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
LEONARDO MENEZES PANCIERA	13263	16E.09/57	R\$	7.358,33	R\$	118.423,46	R\$	125.781,79	RUA DEP. FERNANDO FERRARI Nº 480	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
LEONARDO MENEZES PANCIERA	13264	16E.04/57	R\$	388,98	R\$	6.236,39	R\$	6.625,37	RUA DEP. FERNANDO FERRARI Nº 480	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
CARMELUCIA KURZ DE ASSUMPTÃO	13265	16E.05/57	R\$	7.438,52	R\$	115.763,99	R\$	123.202,51	RUA GENERAL CANABARRO Nº 310	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
CARMELUCIA KURZ DE ASSUMPTÃO	13266	16E.06/57	R\$	388,98	R\$	6.236,39	R\$	6.625,37	RUA GENERAL CANABARRO Nº 310	CENTRO	SÃO PEDRO DO SUL	97400-000	RS
ELTON RONI EBLING LENA	13275	16E.7/57	R\$	7.258,99	R\$	113.243,68	R\$	120.502,67	RUA SILVA JARDIM Nº 891	N.S. ROSARI	SANTA MARIA	97010-491	RS
ELTON RONI EBLING LENA	13276	16E.08/57	R\$	388,98	R\$	6.236,39	R\$	6.625,37	RUA SILVA JARDIM Nº 891	N.S. ROSARI	SANTA MARIA	97010-491	RS

Bruno Becker  
Secretário Municipal do Planejamento

Ziania Maria Bolkan  
Prefeita Municipal

São Pedro do Sul, 04 de Setembro de 2023

João Rodolfo Bayer

Secretário Municipal da Fazenda